



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Reclamação Disciplinar nº 1.00049/2019-16

Requerente: Otávio Batista Arantes de Mello

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão (Luiz Gonzaga Martins Coelho e Rita de Cássia Maia Baptista Moreira)

DECISÃO

Trata-se de recurso interno interposto por Otávio Batista Arantes de Mello contra decisão monocrática que promoveu o arquivamento da reclamação disciplinar em epígrafe identificada.

Os requisitos recursais de admissibilidade foram preenchidos conforme a manifestação retro do membro auxiliar.

Acolho, portanto, a manifestação do membro auxiliar e mantenho a decisão impugnada pelos seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, determino o seguinte:

- a) preliminarmente, o não reconhecimento da suspeição alegada, em razão da preclusão e de sua manifesta improcedência;
- b) o recebimento do presente recurso interno;
- c) a manutenção da decisão recorrida; e
- d) com fundamento no artigo 154, § 2º, do Regimento Interno do CNMP, o encaminhamento do presente para distribuição.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público

Corregedoria Nacional do Ministério Público
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) – Quadra 2 – Lote 3,
Brasília/DF
Telefone: (61) 3366-9110
www.cnmp.mp.br e-mail: corregedoria@cnmp.mp.br

